

PORTARIA 10/2024

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº E-109/2024, referente à solicitação de pensão por morte por FABIO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 21/01/2024, ao filho do servidor municipal aposentado falecido, Senhor FABIO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA, portador do RG nº 56.336.569-9, pensão por morte com proventos correspondentes à 50% (cinquenta por cento), calculado até o limite do Regime Geral, acrescido de 70% do excedente, até completar 21 (vinte e um) anos de idade e com paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 7º da EC 41/03, art. 3º, parágrafo único da EC 47/05 e com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A66-969C-DCB6-409D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 22/02/2024 11:09:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/8A66-969C-DCB6-409D>

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor EMILIO RODRIGUES QUINTERO era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº E-073/2024, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA APARECIDA RUI RODRIGUES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 30/12/2023 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA APARECIDA RUI RODRIGUES, portadora do RG nº 10.388.047, pensão por morte com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com paridade, nos termos do art. 6º-A da EC 41/03 (incluído pela EC 70/12) e combinado com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/12/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 09/2024

"Concede pensão ao dependente da servidora Senhora NEUSA DOTA VIEIRA MORAES"

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora NEUSA DOTA VIEIRA MORAES era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº E-074/2024, referente à solicitação de pensão por morte por OSVALDO MORAES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 31/12/2023, ao cônjuge da servidora municipal aposentada falecida, Senhor OSVALDO MORAES, portador do RG nº 49.332.211, pensão por morte com proventos integrais até o limite do Regime Geral, acrescido de 70% do excedente, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 10/2024

"Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA"

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº E-109/2024, referente à solicitação de pensão por morte por FABIO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 21/01/2024, ao filho do servidor municipal aposentado falecido, Senhor FABIO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA, portador do RG nº 56.336.569-9, pensão por morte com proventos correspondentes à 50% (cinquenta por cento), calculado até o limite do Regime Geral, acrescido de 70% do excedente, até completar 21 (vinte e um) anos de idade e com paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 7º da EC 41/03, art. 3º, parágrafo único da EC 47/05 e com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 11/2024

"Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA"

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.